



AUDITORIA FINANCEIRA

 TCE·SC

NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES

APOIO



FECAM

Federação de Consórcios, Associações e
Municípios de Santa Catarina

COMUNICAÇÕES

PROCESSUAIS E O PAPEL DOS CONTROLES INTERNOS

MARCELO CORREA

Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP

**“O maior problema com a comunicação é a
ilusão de que ela já foi alcançada.”**

George Bernard Shaw

(Dramaturgo, romancista, ensaísta e jornalista irlandês,
cofundador da London School of Economics)

CONTROLE INTERNO NO RITCE/SC

Art. 3º O órgão de Controle Interno competente encaminhará ou colocará à disposição do Tribunal, em cada exercício, por meio de acesso a banco de dados informatizado, o rol de responsáveis e suas alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um, além de outros documentos ou informações necessários, na forma prescrita em instrução normativa.

TIPOS DE

COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

TIPOS DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

- **Citação** (*art. 123, §1º, do RI*)
- **Audiência** (*art. 123, §2º, do RI*)
- **Diligência** (*art. 123, §3º, do RI*)
- **Notificação de Deliberação**

DILIGÊNCIA

- **Art. 123** [...]
- [...]
- **§ 3º** Diligência é o ato pelo qual o Tribunal Pleno, as Câmaras, o Relator ou o titular do órgão de controle, **solicitam ao titular da unidade gestora** documentos e informações complementares indispensáveis à instrução do processo.
- **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** DEVE SER PEDIDO POR ESTE (Art. 124, § 1º)

PRAZOS DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

PRAZOS DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

| TIPO | PRAZO DE CUMPRIMENTO* | PRORROGAÇÃO DE PRAZO |
|----------------------------|--|--|
| CITAÇÃO | 30 DIAS (art. 124, caput, do RI) | 1 única vez (por ATÉ igual período) |
| AUDIÊNCIA | | |
| DILIGÊNCIA | 5 A 30 DIAS (art. 124, §1º, do RI) | 1 única vez (por igual período) |
| NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO | definido em decisão (art. 125 do RI) | |

***PRAZO COMUM:** Havendo mais de um responsável, o início do prazo corresponderá à última das datas de notificação/citação (art. 66, §5º, do RI).

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Deve ser **pedida antes do vencimento** do prazo original, **iniciando** seu prazo **a partir do vencimento** do prazo original (*art. 124, §2º, do RI*);
- **Ausente resposta** tempestiva do TCE, o prazo será **prorrogado por metade** do período original (*art. 124, §3º, do RI*).

FORMAS DE ENVIO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

FORMAS DE ENVIO DAS COMUNICAÇÕES

- **Carta Registrada:** Pelos correios, com aviso de recebimento (*art. 57-A, I, do RI*).
- **Comparecimento Espontâneo:** Cientificação do teor da comunicação nos autos (*art. 57-A, II, do RI*).
- **Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e):** Notificações de deliberação (*art. 57-A, III, c/c art. 57, do RI*).

FORMAS DE ENVIO DAS COMUNICAÇÕES

- **Editais:** Publicado no DOTC-e (*art. 57-A, IV, c/c art. 57-C, do RI*), sendo necessária, no mínimo, a tentativa de comunicação por carta registrada (*art. 57-A, I, do RI*).
- **Sistema Informatizado do TCE:** Certificação automática nos autos de sua realização (*art. 57-A, V, do RI*).
- **E-mail ou WhatsApp:** Ferramentas eletrônicas, desde que haja opção expressa (*art. 57-A, VI, do RI e Resolução TC nº 205/2022*).

DESTINATÁRIOS DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

DESTINATÁRIOS DAS COMUNICAÇÕES

- **Responsável/Interessado:** Por carta registrada com aviso de recebimento ou, caso opte, pelo sistema informatizado do Tribunal ou ferramentas eletrônicas (*art. 57-B, I e §4º, do RI*).
- **Unidades Gestoras Jurisdicionadas:** Pelo sistema informatizado do TCE (*art. 57-B, II, do RI*).
- **Pessoas Jurídicas não Jurisdicionadas:** Por carta registrada com aviso de recebimento ou, caso optem, pelo sistema informatizado do Tribunal ou ferramentas eletrônicas (*art. 57-B, III, do RI*).

DESTINATÁRIOS DAS COMUNICAÇÕES

- **Procuradores (advogados ou não):** Pelo sistema informatizado do TCE ou ferramentas eletrônicas, podendo a comunicação ser exclusiva a esses, desde que haja poderes específicos no instrumento procuratório (*art. 57-B, IV e §7º, do RI*).

Atentar para o prescrito no art. 5º, § 1º, da Lei n. 8.906/94 (Posterior juntada de procuração – 15 + 15).

- **MPC:** Pelo sistema informatizado do TCE (*art. 57-B, V, do RI*).
- **Órgãos Auxiliares do TCE:** Pelo sistema informatizado do TCE (*art. 57-B, VI, do RI*).

FORMAS ELETRÔNICAS DE ENVIO

FORMAS ELETRÔNICAS DE ENVIO

Sistema Informatizado do TCE: Não há frustração, não gerando edital (*art. 57-C, §3º, do RI*). Entrega da Comunicação Eletrônica (*art. 57-A, §2º, do RI*):

- **expressa**, com a abertura pelo destinatário ou
- **tácita**, após o decurso do prazo de 5 dias de seu envio.

FORMAS ELETRÔNICAS DE ENVIO

Ferramentas Eletrônicas de Comunicação Instantânea – e-mail ou WhatsApp *(art. 57-A, VI, do RI c/c Resolução nº TC-206/2022):*

- Entrega tem de ser **expressa**, com a abertura pelo destinatário até o final do dia subsequente (em que haja expediente no TCE).
- **Não há entrega tácita.** Em caso de **não abertura** pelo destinatário, haverá envio por meio do sistema informatizado do TCE.

FORMAS ELETRÔNICAS DE ENVIO

Ferramentas Eletrônicas de Comunicação Instantânea – e-mail ou WhatsApp *(art. 57-A, VI, do RI c/c Resolução n. TC-206/2022):*

- A reiteração do item anterior (não abertura), por **3 vezes no prazo de até 6 meses**, excluirá esta opção de envio pelo prazo de 6 meses, devendo haver, após esse período, nova opção expressa por esta forma.

CADASTRO NO --- TCE VIRTUAL

CADASTRO NO TCE VIRTUAL (Res. TC 206/2022)

- O cadastramento prévio é **ato pessoal, intransferível e indelegável**, sujeito à renovação periódica feita pelo próprio usuário, através de certificado digital – ICP/Brasil ou Sistema Governamental (Gov.br).
- **Ausência de informações no cadastro: Bloqueio** das funcionalidades do sistema, no prazo de 5 dias após o primeiro alerta ao usuário para correção/complementação (*art. 12, da Res. TC-126/16*).

CADASTRO NO TCE VIRTUAL (Res. TC 206/2022)

Habilitação para atuação como procurador ou representante de pessoas físicas ou jurídicas (art. 13-A da Res. TC-126/16 – Processo Eletrônico):

- **Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado** (ou ainda procuradores contratados da iniciativa privada por pessoas jurídicas de direito público): Juntada da Procuração ou Instrumento de Representação ao TCE VIRTUAL.

CADASTRO NO TCE VIRTUAL (Res. TC 206/2022)

Habilitação para atuação como procurador ou representante de pessoas físicas ou jurídicas (art. 13-A da Res. TC-126/16 – Processo Eletrônico):

- **Pessoas jurídicas de direito público:** Cadastro prévio gerido pela própria Unidade Gestora, com a expressa indicação dos responsáveis pelo recebimento (exceção à pessoalidade, não transferência e indelegabilidade do cadastro).

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **Regimento Interno do TCE/SC** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/REGIMENTO-INTERNO-CONSOLIDADO.pdf
- **Resolução TC nº 206/2022** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%200206-2022%20CONSOLIDADA.pdf
- **Resolução TC nº 205/2022** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%200205-2022%20CONSOLIDADA.pdf

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **Resolução TC nº 204/2022** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%200204-2022%20CONSOLIDADA.pdf
- **Resolução TC nº 126/2016** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%200126-2016%20CONSOLIDADA.pdf

Muito Obrigado!

MARCELO CORREA
Secretaria-Geral (SEG)



marcelo.correa@tcesc.tc.br



(48) 3221-3650



AUDITORIA
FINANCEIRA
TCE·SC
NOS MUNICÍPIOS
CATARINENSES

5.12
2023

APOIO



FECAM

Federação de Consórcios, Associações e
Municípios de Santa Catarina

www.tcesc.tc.br

TribContasSC @TCE_SC +55 48 98808-0875 @tce_sc TribunalDeContasSC @TCE_SC @tce_sc tcesc tce_sc